



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Brasil

EMENDA



Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2019 – CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AO CONTRIBUINTE DIAGNOSTICADO COM NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) E QUE ESTEJA EM TRATAMENTO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA SUPRESSIVA:

- 1) Fica suprimido o Artigo 5º e seu Parágrafo único do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2019.

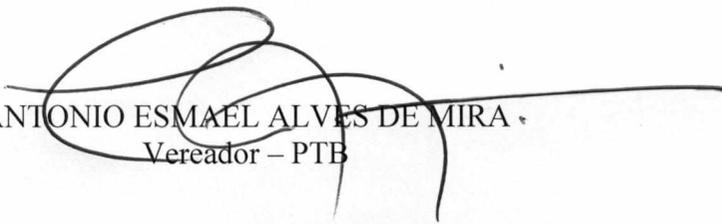
EMENDA MODIFICATIVA:

- 1) O Artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2019 passa a ser Artigo 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de corrigir a propositura e para que a mesma possa ter regular tramitação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 15 de maio de 2019.


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Vereador – PTB

